

## PROTOCOLO DE PARCERIA

### ENTRE:

**Almeida & Associados – Sociedade de Advogados SP RL**, pessoa coletiva n.º 509 382 916, registada no Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses sob o n.º 20/09, com escritório em Edifício Adamastor, Avenida D. João II, 9-i, 14C, 1990-077 Lisboa, Portugal, aqui representada pelo seu sócio gerente Gonçalo Almeida, Advogado, portador da cédula profissional n.º 16030L, adiante designada por **ADA**,

e

**Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal – AAOP**, pessoa coletiva n.º 506 641 180, com sede em Travessa João Villaret, Lote 8, atual n.º 10, código-postal 2645-620 Alcabideche, localidade de Bicesse, freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais, Distrito de Lisboa, aqui representada pela Presidente da Direção, Sandra Neves Sarmiento, portadora do Cartão de Cidadão n.º 08422237, válido até 27 de maio de 2031 e pelo Vice-Presidente da Direção, Nuno Miguel Delgado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10798707, válido até 3 de Agosto de 2031, adiante designada por **AAOP**.

Conjuntamente referidas como “**Partes**”.

Considerando que:

- I. A **ADA** é uma sociedade de advogados de reconhecida reputação, detentora de vasta experiência e know-how na prestação de serviços jurídicos especializados, nomeadamente na área do Direito do Desporto, dispendo de uma equipa qualificada e com profundo conhecimento das especificidades legais aplicáveis em diversas áreas do direito, designadamente no apoio a entidades associativas e na assessoria jurídica estratégica.
- II. A **AAOP** é uma Organização Não Governamental de reconhecido prestígio, dedicada à promoção dos Valores do Movimento Olímpico e ao apoio aos Atletas Olímpicos portugueses, colaborando com organizações olímpicas nacionais e internacionais.
- III. A **AAOP** reconhece o know-how e a competência da **ADA** na prestação de serviços jurídicos especializados e manifesta o seu interesse em celebrar uma parceria com aquela, com o objetivo de proporcionar aos seus associados serviços jurídicos de

elevada qualidade a custos reduzidos, reforçando assim o apoio prestado pela **AAOP** aos seus associados.

**IV. As Partes** reconhecem que este Protocolo constitui uma parceria estratégica, baseada na boa-fé, na cooperação mútua e na partilha de conhecimento, visando a criação de sinergias que beneficiem ambas as entidades e, em particular, os associados da **AAOP**.

**V. As Partes** comprometem-se a atuar de forma diligente e transparente na execução deste Protocolo, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a prossecução dos objetivos comuns, designadamente o fortalecimento da capacidade da **AAOP** em oferecer suporte jurídico eficaz aos seus associados.

Por corresponder à sua vontade, as **Partes** vêm por este meio celebrar o presente **Protocolo de Parceria**, o qual se regerá pelos considerandos supra e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto formalizar uma parceria entre a **ADA** e a **AAOP**, na qual:

- a) A **ADA** prestará assessoria jurídica aos atletas afiliados da **AAOP**, nos termos definidos neste protocolo;
- b) A **AAOP** compromete-se a promover e divulgar a parceria junto dos seus associados, garantindo que estes possam beneficiar dos serviços jurídicos oferecidos pela **ADA**;
- c) A **AAOP** compromete-se ainda a divulgar conteúdos jurídicos elaborados pela **ADA**, nas suas plataformas digitais e eventos institucionais, desde que sejam relevantes para os seus associados e previamente validados por esta.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

(Obrigações da **ADA**)

1. A **ADA** compromete-se a prestar assessoria jurídica aos atletas afiliados da **AAOP**, nos termos e condições a seguir estabelecidos:
  - a) **Primeira consulta jurídica gratuita:** em qualquer uma das áreas de atuação da **ADA**, sem duração limite e para avaliação da situação jurídica apresentada, identificando-se os vários cenários em questão e, conseqüentemente, apresentando-se soluções, podendo emitir-se uma breve exposição escrita;

- b) **Condições preferenciais na contratação dos serviços jurídicos subsequentes:** caso o/a atleta necessite de acompanhamento jurídico adicional, poderá beneficiar, exclusivamente na área do Direito do Desporto, de um desconto de 50% sobre o valor base de honorários praticados pela **ADA**, o qual se cifrará em 75€/hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. As condições previstas no número anterior não se aplicam:
- a) A serviços que, pela sua complexidade ou elevado valor económico, exijam uma análise mais aprofundada – como transações, litígios de grande escala ou negociações estratégicas. A avaliação dessa complexidade ou dimensão será realizada aquando da consulta jurídica gratuita inicial, permitindo uma adequada compreensão das necessidades envolvidas, sendo os honorários ajustados de acordo com as especificidades do caso específico;
- b) A serviços prestados a atletas que, no momento da solicitação do apoio jurídico, não sejam membros filiados na **AAOP**. Nesses casos, a definição dos honorários seguirá critérios próprios, estabelecidos com base na natureza e extensão dos serviços requeridos, assegurando uma justa correspondência entre o trabalho desenvolvido e a remuneração aplicável.
3. A **ADA** reserva-se o direito de avaliar caso a caso a aplicação das condições preferenciais previstas neste protocolo, sempre garantindo transparência na definição dos honorários e no escopo dos serviços jurídicos a prestar.

**CLÁUSULA 3.ª**  
(Obrigações da **AAOP**)

A **AAOP** compromete-se a:

- a) **Promover Internamente o Protocolo:** divulgando a existência do presente protocolo junto dos seus associados, assegurando que conhecem e usufruem dos serviços disponibilizados pela **ADA**;
- b) **Facilitar o contacto entre a ADA e os Atletas:** criando mecanismos para que os atletas possam recorrer de forma simples e eficaz aos serviços jurídicos disponibilizados pela **ADA**, assegurando que a comunicação entre as partes ocorre de forma fluida e acessível;
- c) **Divulgar a Parceria:** através dos seus canais institucionais (nomeadamente, website, newsletters, redes sociais, eventos internos e outros), assim como, junto dos seus parceiros institucionais, garantindo uma ampla divulgação.

- d) **Divulgar conteúdos jurídicos elaborados pela ADA** - partilhando-os nos seus diversos canais institucionais, sempre que sejam relevantes para os seus associados e tenham sido previamente validados pela **AAOP**.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

(Duração e Renovação)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá duração inicial de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia por qualquer uma das **Partes**.
2. Qualquer parte poderá, a todo o tempo e sem qualquer tipo de contrapartida, denunciar o presente protocolo mediante mera comunicação escrita à outra parte.
3. As **Partes** poderão, em qualquer momento proceder à revisão e atualização dos termos do presente protocolo, mediante mútuo acordo, comprometendo-se a formalizar por escrito quaisquer alterações acordadas.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. As **Partes** comprometem-se a manter confidencialidade sobre qualquer informação partilhada no âmbito deste protocolo, não podendo divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio da outra parte, salvo quando exigido por lei.
2. A **ADA** garantirá que todos os dados dos atletas afiliados serão tratados em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
3. A **AAOP** compromete-se a recolher e documentar o consentimento explícito dos atletas afiliados antes de qualquer partilha de dados com a **ADA**, garantindo conformidade com o RGPD.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

(Disposições Finais)

1. As **Partes** comprometem-se a atuar de boa-fé na execução deste protocolo, assegurando o integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas.
2. O presente protocolo não gera qualquer obrigação de natureza financeira entre as **Partes**, salvo no que respeita à prestação de serviços jurídicos, nos termos das

condições especiais previstas no âmbito do presente protocolo para os atletas associados da **AAOP**.

3. Este protocolo não estabelece qualquer vínculo de exclusividade entre a **ADA** e a **AAOP**, podendo as **Partes** celebrar acordos semelhantes com terceiros.
4. No caso de qualquer disposição do presente protocolo ser considerada nula ou anulável ao abrigo da lei aplicável, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as restantes disposições, comprometendo-se as **Partes** converter tal cláusula noutra que não seja objeto de semelhante valoração negativa e permita alcançar, tanto quanto possível, os mesmo interesses e objetivos que as **Partes** visaram.
5. As **Partes** reconhecem que o conteúdo do presente protocolo corresponde à sua vontade livremente formada e esclarecida.

Por corresponder à vontade das **Partes**, o presente Protocolo é feito em 2 (duas) vias de igual valor e conteúdo, destinando-se um exemplar para cada uma das **Partes**.

Lisboa, 11 de Abril de 2025

**Pela Almeida & Associados – Sociedade de Advogados SP RL**



Gonçalo Almeida



**Almeida & Associados**

Sociedade de Advogados, SP RL

Reg. n.º 20/09 Cons. Geral da Ordem dos Advogados

NIF 509 382 916

Edifício Acaemaster, Avenida D. João II, 9 i, 14 C

1990-077 Lisboa – Portugal

Tel.: + 351 21 895 42 90



Assinado por Sandra Isabel  
Cabral Neves Sarmiento  
Identificação: B108422237  
Data: 2025-04-11 às 13:40:17

**Atletas Olímpicos de Portugal – AAOP**

Sandra Neves Sarmiento

Assinado por: **NUNO MIGUEL DELGADO**  
Num. de Identificação: 10798707  
Data: 2025.04.11 14:24:49+01'00'

Nuno Miguel Delgado



**CARTÃO DE CIDADÃO**